



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 681/2024

Processo Número: **23076/2024** | Data do Protocolo: 18/09/2024 14:55:23



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100360037003700320032003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Declara de utilidade pública a Associação Cultural, Agrícola e Esportiva de Presidente Prudente – ACAE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º – É declarada de utilidade pública a Associação Cultural, Agrícola e Esportiva de Presidente Prudente – ACAE.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A ACAE – Associação Cultural, Agrícola e Esportiva de Presidente Prudente foi fundada por pessoas que se comprometeram a atender crianças e adolescentes visando estimular a autoestima, inserção social e desenvolvimento intelectual através do esporte e cultura.

A ACAE é uma associação sem fins lucrativos, administrada de forma voluntária, que tem por objetivo o desenvolvimento de atividades educacionais, culturais, esportivas, recreativas e filantrópicas, objetivando o conagraçamento dos Associados e suas famílias à sua realização profissional.

Com muita dedicação e empenho nos trabalhos desde o início, foi reconhecida pela municipalidade e declarada como entidade de utilidade pública por meio da Lei Municipal nº 5.002/97, portanto, há exatos 27 anos.

A ACAE vem aprimorando no dia a dia os treinamentos das equipes para competições na modalidade de beisebol masculino e feminino. São oferecidos aos atletas melhores condições para treinamento, ensinando o respeito às regras, o respeito ao próximo e trabalho em equipe. Desta forma, contribuindo para o desenvolvimento humano, social e esportivo, melhorando a qualidade de vida.

Graças à Associação, o município de Presidente Prudente é considerado um dos maiores celeiros de formação de atletas de beisebol de alto rendimento e atletas profissionais. São atendidas 100 crianças entre as idades de 6 a 18 anos, fomentando a prática de esportes e colocando-os entre uma das melhores equipes no Brasil no beisebol.

Diante do exposto e para colaborar e ampliar os trabalhos da ACAE, apresentamos a presente proposta para apreciação dos nobres parlamentares.

Sala das Sessões, em

Mauro Bragato - PSDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300037003700320034003A005000

Assinado eletronicamente por **Mauro Bragato** em **18/09/2024 12:28**

Checksum: **36D8BC2EFBEF1E38BEE3EEAE154B5C589D1D934355BCBF6797E38F169B049A83**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300037003700320034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**ASSOCIAÇÃO CULTURAL, AGRÍCOLA E ESPORTIVA DE
PRESIDENTE PRUDENTE - ACAE**

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.

ARTIGO 1º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, AGRÍCOLA E ESPORTIVA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ACAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.356.844/0001-61, sob forma de associação civil sem fins lucrativos, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais.

§ 1º - A sede da associação será na Rua Doutor Gurgel nº 880, Centro, CEP: 19015-140, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

§ 2º - A associação possui um "Clube de Campo" na Avenida José Campos do Amaral, s/nº, no Residencial Anita Tiezzi, CEP 19051-080, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 55.356.844/0002-42.

ARTIGO 2º - A ACAE tem por objetivo o desenvolvimento de atividades educacionais, culturais, esportivas, recreativas e filantrópicas, visando o conagraamento dos Associados e suas famílias à sua realização pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

ARTIGO 3º - A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em departamentos ou em tantas unidades de prestações de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

PARÁGRAFO ÚNICO: A associação poderá ter um Regime Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

ARTIGO 4º - A ACAE, fundada em 18 de janeiro de 1929, terá o prazo de duração por tempo indeterminado.





PARÁGRAFO ÚNICO: O exercício social coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO II DOS MEIOS E RECURSOS

ARTIGO 5º - Os meios e recursos para atender os objetivos da ACAE serão obtidos através de:

- I - Contribuição dos sócios;
- II - Convênios;
- III - Subvenções diversas;
- IV - Doações;
- V - Promoções diversas;
- VI - Locação;
- VII - Outras fontes.

ARTIGO 6º - A associação manterá conta bancária em agência escolhida pela Diretoria Executiva, para serem depositados os seus recursos e essa conta só poderá ser movimentada conjuntamente, pelo Diretor Presidente e Tesoureiro, da Diretoria Executiva.

ARTIGO 7º - Os bens e direitos componentes do Patrimônio da ACAE somente poderão ser cedidos, emprestados, alienados, doados ou onerados a qualquer título, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, exceto a alienação de máquinas, equipamentos, móveis e utensílios, de pequeno valor, assim compreendidos os que importem em até 10 salários mínimos (salário mínimo federal), e a celebração dos contratos de locação. Nestas 02 (duas) hipóteses os atos serão celebrados por simples decisão da Diretoria Executiva, todavia sujeita ao devido registro na Ata e apresentação em Assembleia Geral.

ARTIGO 8º - Todas as receitas, rendimentos ou eventuais créditos da ACAE serão aplicados integralmente no território nacional, principalmente na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

ARTIGO 9º - Todas as subvenções e doações recebidas, bem como as receitas decorrentes de aplicações financeiras, de locação de bens, não integrantes do ativo imobilizado e de doações particulares deverão ser aplicadas nas finalidades previstas no artigo 2º deste estatuto.

CAPÍTULO III DOS SÓCIOS

ARTIGO 10º - Os sócios, cujo número será ilimitado e para cuja admissão não se fará distinção de raça, credo, nacionalidade, sexo ou condição social, pertencerão a uma das seguintes categorias:

- I - Sócios Fundadores;



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003000320033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



- II - Sócios Beneméritos;
- III - Sócios Honorários;
- IV - Sócios Contribuintes;
- V - Sócios Atletas;
- VI - Sócios Idosos.

§ 1º - Serão Sócios Fundadores os que participaram da Assembleia Geral de fundação no dia 15 de janeiro de 1929.

§ 2º - Serão Sócios Beneméritos os que, pertencendo ao quadro associativo, foram agraciados com este título pela Assembleia Geral por proposta da Diretoria como reconhecimento de notável contribuição para a formação do patrimônio social ou relevantes serviços prestados a ACAE.

§ 3º - Serão Sócios Honorários os que, não pertencendo ao quadro social, foram agraciados com este título pela Assembleia Geral, por proposta da Diretoria em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados a ACAE, ou a comunidade em geral.

§ 4º - Serão Sócios Contribuintes os que foram admitidos nesta categoria, mediante compromisso de pagamento de mensalidades e contribuições fixadas pela Diretoria.

§ 5º - Serão Sócios Atletas os que como tais foram admitidos e se obrigam a defender as cores da ACAE, participando como atletas de competições esportivas, oficiais ou não. A categoria de sócio atleta é individual, não se estendendo a seus familiares ou dependentes os direitos e regalias assegurados aos sócios.

§ 6º - Serão Sócios Idosos os que, pertencendo ao quadro social, completarem 70 anos de idade, ficando isentos do pagamento de mensalidades e contribuições.

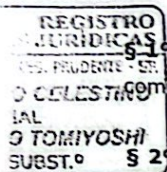
§ 7º - Os Sócios beneméritos, honorários e fundadores estão isentos do pagamento de mensalidades e contribuições de qualquer natureza.

ARTIGO 11º - O gozo dos direitos e regalias dos sócios com as limitações deste Estatuto são extensivos ao seu cônjuge e dependentes.

PARAGRAFO ÚNICO - Consideram-se dependentes os menores de 18 anos ou filhos solteiros maiores que sejam dependentes econômicos e residam sob o mesmo teto.

ARTIGO 12º - A admissão de sócios contribuintes e atletas será feita mediante proposta escrita, dirigida à Diretoria pelo próprio candidato ou por um associado.





§ 1º - A proposta será feita em impresso próprio fornecido pela Secretaria da ACAE, com dados completos sobre as informações nele solicitadas.

§ 2º - O candidato assume inteira responsabilidade pela veracidade e exatidão das declarações constantes da proposta

ARTIGO 13º - Na aceitação ou rejeição de proposta a admissão a Diretoria levará em consideração a idoneidade do candidato, podendo determinar que se faça sindicância em caráter reservado.

ARTIGO 14º - Nova proposta de candidato cuja proposta de admissão tenha sido rejeitada não será objeto de deliberação senão depois de decorrido um ano da rejeição.

ARTIGO 15º - São direitos dos sócios:

- frequentar a sede e suas dependências, usar e gozar dos serviços, bens, instalações e equipamentos da ACAE e participar das atividades por ela promovidas, respeitadas as normas estatutárias e regulamentares;
- participar das Assembleias Gerais;
- reclamar por escrito aos órgãos da administração sobre qualquer irregularidade;
- propor e sugerir quaisquer medidas ou providências em benefício da ACAE;
- votar e ser votado para qualquer cargo.

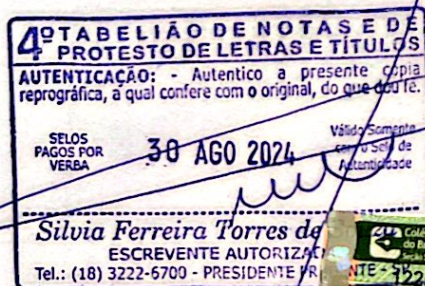
PARÁGRAFO ÚNICO - Os direitos previstos nas letras a, c e d deste artigo são extensivos aos dependentes do associado.

ARTIGO 16º - São deveres dos sócios e dependentes:

- cumprir e zelar para que os outros cumpram fielmente as normas deste Estatuto dos regulamentos;
- acatar as deliberações dos órgãos e da Diretoria da ACAE;
- pagar pontualmente as mensalidades e contribuições;
- não fazer mal-uso e zelar pela conservação de quaisquer bens da associação e indenizar prontamente os danos a ele causados;
- abster-se de qualquer procedimento atentatório à moral ou aos bons costumes, e tratar com urbanidade os associados, funcionários, e a qualquer frequentador da sede ou das dependências da ACAE;

§ 1º - A enumeração deste artigo não exclui outros deveres decorrentes de leis vigentes no País e de Regulamentos Internos.

§ 2º - O sócio responde pelos danos causados a ACAE por seus dependentes ainda que estes sejam maiores e civilmente capazes; respondem igualmente por danos causados por pessoas estranhas ao quadro social que a convite visitem a sede ou dependências da ACAE.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330037003000320033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ARTIGO 17º - A ACAE, através de regulamento, poderá instituir cobrança de jóia e mensalidade diferenciadas para seus associados que quiserem usar eles próprios ou cujos dependentes quiserem fazer uso das instalações destinadas à recreação ou prática de esportes na sede de campo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O regulamento a que alude este artigo poderá estabelecer isenção de jóia, de mensalidades, ou de ambos os encargos, a associados que tiverem feito ou vierem a fazer contribuições pecuniárias significativas, bem como a associados idosos desde que não tenham dependentes.

ARTIGO 18º - A qualidade de sócio é intransmissível.

§ 1º - Os sócios ou associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela associação.

§ 2º - Qualquer sócio ou associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa por carta datada e assinada endereçada à entidade.

ARTIGO 19º - O sócio poderá ser eliminado do quadro social pela Diretoria, quando infringir qualquer disposição estatutária ou manter conduta contrária aos objetivos da Associação.

§ 1º - A acusação será comunicada, obrigatoriamente, por escrito, aos sócios eliminado.

§ 2º - O sócio eliminado poderá defender-se no prazo de dez dias contados do recebimento da notificação, perante a Diretoria.

§ 3º - A Diretoria se reunirá em sessão extraordinária, dentro de dez dias do recebimento da defesa para apreciar o fato.

§ 4º - A decisão deverá ser devidamente fundamentada.

§ 5º - Caberá recurso, no prazo de dez dias ao Conselho Deliberativo convocado para essa finalidade específica, que deverá votar a decisão por maioria absoluta dos presentes.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

ARTIGO 20º - A ACAE será administrada pelos seguintes órgãos:

- Assembleia Geral;
- Conselho Deliberativo;
- Diretoria Executiva;
- Conselho Fiscal; e
- Conselho Consultivo.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300370033000320033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CAPÍTULO V DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 21º - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e quites com os cofres da ACAE.

PARAGRAFO ÚNICO - Todos associados poderão participar e votar, exceto os sócios atletas, cônjuge ou dependentes, que poderão participar da Assembleia Geral, contudo não terão direito a voto.

ARTIGO 22º - A Assembleia Geral se reunirá

- a) ordinariamente no último bimestre de cada ano para apreciar as contas da Diretoria, e eleger a cada dois (02) anos, os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
- b) extraordinariamente a qualquer tempo, sempre que necessário.

§ 1º - Nas Assembleias Gerais não serão discutidas ou votadas matérias que não constem da ordem do dia, a menos que, a critério da própria Assembleia, a matéria exija solução urgente.

§ 2º - A permissão excepcional do parágrafo anterior não se aplica nas Assembleias Gerais Ordinárias às matérias que, por lei ou por estatuto, devam ser objetos de apreciação por Assembleia Geral Extraordinária; e mesmo nas Extraordinárias, às matérias para cuja apreciação haja necessidade de convocação especial ou quórum diferenciado.

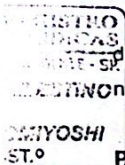
ARTIGO 23º - As Assembleias Gerais serão convocadas e presididas pelo Presidente da Diretoria Executiva, mediante prévio e geral anúncio, por meio de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

ARTIGO 24º - A Assembleia Geral Ordinária deverá ser convocada pelo Presidente da Diretoria até o último dia do mês de novembro de cada ano. Caso não o faça no prazo, o Presidente poderá fazê-lo em data posterior, mas a convocação poderá ser feita igualmente por qualquer dos órgãos e associados referidos no artigo seguinte.

ARTIGO 25º - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada:

- a) pelo Presidente da Diretoria Executiva;
- b) pelo Conselho Deliberativo, através do seu Presidente ou Conselheiros designados para esse fim;
- c) pelo Conselho Fiscal; ou





por um mínimo de um quinto dos associados no gozo de seus direitos sociais, que para isso nomearão um sócio que os represente.

PARAGRAFO ÚNICO - A não ser que se trate de Assembleia Geral para apreciação de alguma denúncia contra a Diretoria ou de alguns de seus membros, o representante dos associados referido na letra "d" do artigo anterior só procederá à convocação se o Presidente da Diretoria Executiva não o fizer no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que lhe for entregue o pedido da convocação, no qual deverá constar a ordem do dia e uma exposição sucinta dos motivos da convocação.

ARTIGO 26º - A Assembleia Geral, quando a lei ou este estatuto não determine quórum diferente, só se instalará em primeira convocação com a presença de pelo menos a metade dos sócios com direito a voto e em segunda convocação com qualquer número de associados presentes, pelo menos uma hora após o horário previsto para a sua instalação em primeira convocação.

PARAGRAFO ÚNICO - Pelo menos uma hora antes do horário previsto para a instalação da Assembleia Geral em primeira convocação no local onde deverá se reunir, a Diretoria instalará recebedoria, para o fim de recebimento das mensalidades ou contribuições em atraso de sócios que queiram pagá-las. Não havendo tesoureiro ou pessoa credenciada para receber tais mensalidades ou contribuições, o sócio não poderá ser impedido de participar da Assembleia Geral por motivo de débito para com os cofres da associação.

ARTIGO 27º - A Assembleia Geral, instalada por quem houver subscrito a convocação ou, se ausente este, por qualquer associado, será presidida pelo associado escolhido pelo Plenário, logo em seguida à instalação e secretariada pelo associado convidado pelo Presidente escolhido.

ARTIGO 28º - As deliberações da Assembleia Geral, quando de outra forma não disponha a lei ou estatuto, serão tomadas por maioria simples dos associados presentes.

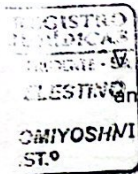
PARAGRAFO ÚNICO - Não haverá voto por procuração, a não ser nos casos e pela forma expressamente prevista neste estatuto.

ARTIGO 29º - Compete exclusivamente à Assembleia Geral deliberar sobre:

- I - Alteração ou reforma do estatuto;
- II - Dissolução da ACAE, com a aprovação prévia da Diretoria e Conselho Deliberativo;
- III - eleição e destituição de membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
- IV - Alienação, oneração ou comodato de bens imóveis da ACAE, com aprovação prévia Conselho Deliberativo;



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330037003000320033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



- Apreciar o relatório de Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual;
- Concessão de títulos de sócio benemérito e de sócio honorário.

§ 1º - Para as atribuições previstas nos incisos I, II, III e IV é exigida a deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim. Para esses assuntos é necessário quórum especial com a presença em primeira convocação, de mais de metade dos sócios, ou em segunda convocação, meia hora depois, com mais de 10% (dez por cento) dos associados com direito a voto e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presentes.

§ 2º - As atribuições previstas no item V e VI, poderão ser deliberadas, em primeira convocação, com a presença de mais de metade dos sócios, ou em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados com direito a voto e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presentes.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO DELIBERATIVO

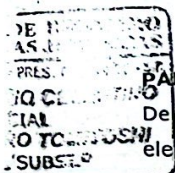
ARTIGO 30º - O Conselho Deliberativo é constituído de 09 (nove) conselheiros eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de dois anos, os quais poderão ser reeleitos, e haverá 05 (cinco) suplentes, os quais serão convocados nos casos de vacância ou de impedimento do membro efetivo por prazo superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na eleição do Conselho Deliberativo poderão ser adotadas chapas. Das chapas que concorrem constarão ainda, obrigatoriamente, nomes de suplentes.

ARTIGO 31º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) assumir a direção da ACAE em caso de vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidentes, até nova eleição da Diretoria;
- b) nos casos de vacância de cargos da Diretoria, convocar eleição para preenchimento dos cargos vagos ou proceder remanejamento das funções dos membros remanescentes até o término do mandato;
- c) exercer fiscalização sobre a administração, podendo exigir da Diretoria informações sobre quaisquer assuntos de interesse da ACAE;
- d) decidir, em primeira instância, sobre a aplicação da pena de exclusão de associado.
- e) emitir autorização previa para comodato, a oneração, ou a alienação de bens sociais;
- f) decidir sobre os casos omissos deste Estatuto ou do Regulamento, inclusive à autorização para voto por procuração.





PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese prevista na letra "a" deste artigo, o Presidente do Conselho Deliberativo deverá, no prazo de 20 (vinte) dias, convocar Assembleia Geral Extraordinária para eleger a Diretoria para completar o mandato.

ARTIGO 32º - O Conselho Deliberativo terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo, que serão eleitos pelos seus pares, com mandato de dois anos, podendo ser reeleitos, cuja vigência do mandato deverá coincidir com a da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo.

§ 1º - A eleição e posse do Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo se darão na primeira reunião que se seguir à sua posse e que será presidida pelo Conselheiro mais idoso.

§ 2º - Não poderá ser Presidente ou Vice-Presidente do Conselho deliberativo o membro que tiver menos de três (03) anos de associado.

ARTIGO 33º - As reuniões do Conselho Deliberativo serão instaladas com a presença de pelo menos metade dos conselheiros. Não alcançado o quórum no horário previsto, aguardar-se-á por mais 30 (trinta) minutos e persistindo a falta, será instalada com os conselheiros presentes.

ARTIGO 34º - As deliberações do Conselho Deliberativo serão tomadas por voto de maioria simples dos conselheiros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

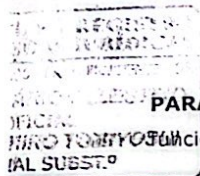
CAPÍTULO VII DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 35º - A Associação será administrada por uma Diretoria Executiva composta de

- a) Presidente;
- b) 1º Vice-Presidente;
- c) 2º Vice-Presidente;
- d) 1º Tesoureiro;
- e) 2º Tesoureiro;
- f) 1º Secretário;
- g) 2º Secretário;
- h) Diretor de Patrimônio;
- i) Diretor de Esportes;
- j) Diretor Social;
- k) Diretor de Cultura e Educação;
- l) Diretor Administrativo;
- m) Diretor Jurídico; e
- n) Diretor de Marketing



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003000320033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PARÁGRAFO ÚNICO - Para manutenção da Sede de Campo, o Presidente designará um Funcionário da ACAE para esse fim.

ARTIGO 36º - A Diretoria será eleita pela Assembleia Geral. O mandato da Diretoria Executiva será de dois (2) anos, podendo qualquer dos Diretores serem reeleitos, com exceção do cargo de Presidente que será limitada em apenas duas vezes a sua recondução.

§ 1º - O mandato de cada membro da Diretoria Executiva perdurará até a realização das Assembleias Gerais Ordinárias, correspondente ao seu término.

§ 2º - Para os cargos de presidente e vices presidentes da Diretoria Executiva, os candidatos deverão ter no mínimo três (03) anos, como sócio da ACAE.

ARTIGO 37º - À Diretoria, como órgão colegiado, compete:

- a) administrar a ACAE, objetivando a consecução de seus objetivos;
- b) elaborar e alterar regulamentos internos;
- c) cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regulamentares, bem como as deliberações próprias das Assembleias Gerais e do Conselho Deliberativo;
- d) fixar anualmente o valor das mensalidades a serem cobradas dos associados;
- e) admitir e readmitir sócios;
- f) realizar sindicâncias e processos disciplinares e aplicar as penalidades de sua competência;
- g) deliberar sobre a constituição de procurador para representar a ACAE em Juízo ou fora dele, determinando a finalidade e fixando limites do mandato;
- h) aprovar relatórios, balanços e demonstrativos anuais de receita e despesa, que serão levados à apreciação do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo; e
- i) criar e extinguir departamentos e nomear e destituir os respectivos diretores.

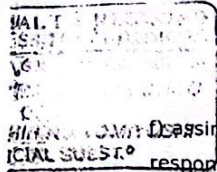
ARTIGO 38º - No caso de vacância de algum cargo da Diretoria, o Conselho Deliberativo convocará eleição para preenchimento do cargo vago, podendo, entretanto, ouvidos os membros remanescentes, proceder simples remanejamento das funções para o resto do mandato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se a vacância atingir conjuntamente os cargos de Presidente e Vice-Presidentes, far-se-á eleição para renovação completa da Diretoria.

ARTIGO 39º - Compete ao Presidente:

- a) representar a ACAE ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele;
- b) presidir as reuniões da Diretoria, nas quais terá apenas voto em caso de desempate;
- c) admitir e dispensar empregados;
- d) providenciar o que lhe parecer conveniente em casos urgentes ou imprevistos, dando conhecimento de seu ato à Diretoria da primeira reunião que lhe seguir;
- e) assinar juntamente com o Secretário toda correspondência externa;





assinar conjuntamente com o Tesoureiro cheques, títulos, papéis e documentos que envolvam responsabilidades da ACAE;

g) rubricar todos os livros da ACAE e;

h) assinar contratos de locação do patrimônio social da ACAE, bem como estipular o seu prazo.

ARTIGO 40º - Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente na respectiva ordem, substituí-lo nos seus impedimentos.

ARTIGO 41º - No interesse do bom andamento dos serviços da administração, o Presidente poderá delegar funções aos Vice-Presidentes.

ARTIGO 42º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) ter sob sua guarda e controle os valores da ACAE;
- b) organizar e ter sob sua guarda os livros de escrituração contábil e fiscal e arquivos os papéis e documentos referentes à arrecadação da receita, pagamento das despesas e a respectiva escrituração;
- c) arrecadar a receita, assinando os recibos das mensalidades e contribuições.
- d) fazer o pagamento das despesas;
- e) supervisionar a escrituração contábil e fiscal;
- f) assinar juntamente com o Presidente cheques, papéis e documentos que envolvam responsabilidades da ACAE.

ARTIGO 43º - Compete ao 2º Tesoureiro auxiliar o 1º Tesoureiro e substituí-lo nos seus impedimentos.

ARTIGO 44º - Compete ao 1º Secretário:

- a) ter sob guarda todos os livros, papéis e documentos da ACAE, excetuados aqueles cuja guarda compete ao Tesoureiro;
- b) organizar e dirigir todo o expediente da Secretaria da ACAE;
- c) assinar juntamente com o Presidente toda a correspondência externa da ACAE; e
- d) secretariar as reuniões da Diretoria e das reuniões conjuntas da Diretoria e do Conselho Deliberativo.

ARTIGO 45º - Compete ao 2º Secretário:

- a) Auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo nos seus impedimentos.

ARTIGO 46º - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- a) organizar o cadastro dos bens patrimoniais da Associação e zelar pela sua conservação;
- b) fiscalizar as obras e serviços contratados, tanto os de edificações novas quanto aos de conservação;



- ARTIGO 47º - Compete ao Diretor de Esportes:**

- ARTIGO 48º - Compete ao Diretor Social:**

- ARTIGO 49º - Compete ao Diretor de Cultura e Educação:**

- ARTIGO 50º - Compete ao Diretor Administrativo:**

- ARTIGO 51º - Compete ao Diretor Jurídico:**

- ARTIGO 52º - Compete ao Diretor de Marketing:**

- ARTIGO 53º** - Além das obrigações específicas, os Diretores serão responsáveis pelos programas, relatórios, contas de despesas e receitas, realizações, informações e execuções das

4 ESTABELEÇÃO DE NOTAS E DE
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

AUTENTICAÇÃO: - Autentico a presente cópia
reprográfica, a qual confere com o original, do que dou fé.

SELOS
PAGOS POR
VERDA

30 AGO 2024

Vário Sorrente
Com o selo de
Autenticação

Silvia

Silvia Ferreira Torres de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADA
Tel.: (18) 3222-6700 - PRESIDENTE PRUDENTE

Registro Notarial do Brasil
Seção São Paulo

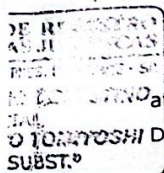
122572
AUTENTICAÇÃO

APENAS

012315

AP0814AC0142315





atividades de seus respectivos departamentos, bem como participar de todas as reuniões da Diretoria e das Assembleias.

ARTIGO 54º - Os membros da Diretoria Executiva não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome da associação, salvo se causarem prejuízos à ACAE, ou se agirem com excesso de poder ou ainda, com inobservância do presente estatuto ou ordenamento jurídico nacional.

ARTIGO 55º - Não poderão participar da Diretoria Executiva pessoas que estejam ocupando cargos de secretário municipal ou de cargos eletivos na vigência do mandato.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO CONSULTIVO

ARTIGO 56º - Ao Conselho Consultivo, órgão sem poder decisório, compete emitir pareceres e sugestões, sobre quaisquer assuntos de interesse da ACAE, por provocação da Diretoria ou do Conselho Deliberativo.

ARTIGO 57º - O Conselho Consultivo se comporá de 05 (cinco) membros indicados pela diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mandato dos membros do Conselho Consultivo, que poderão ser reconduzidos, será de dois anos, devendo as indicações para sua composição ser feita no primeiro mês do mandato da Diretoria.

CAPÍTULO IX DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 58º - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes com mandato de 2 (dois) anos, eleitos pela Assembleia Geral, e que poderão ser reeleitos.

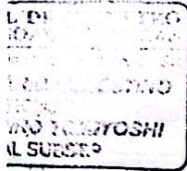
PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros do Conselho Fiscal, suplentes, serão convocados em casos de impedimento de quaisquer membros efetivos ou em caso de vacância.

ARTIGO 58º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) fiscalizar a administração financeira a ACAE, inclusive sob aspecto da conformidade das despesas e investimentos feitos, com normas, diretrizes ou planos específicos que devam ser obedecidos pela Diretoria;
- b) fiscalizar a escrituração contábil e fiscal;



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003000320033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



- c) examinar os balancetes, balanços e demonstrativos de receita e despesa e emitir pareceres sob os mesmos;
- d) denunciar ao Conselho Deliberativo ou à Assembleia Geral as irregularidades que encontrar, para deliberar sobre as providências e aplicação de penalidades de sua competência.
- e) convocar Assembleia Geral para apreciação das denúncias de irregularidades, quando a esse órgão supremo competir a deliberação sobre providências destinadas a saná-las ou sobre as penalidades propostas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Fiscal, para o exercício de sua função fiscalizadora, poderá contratar o assessoramento técnico especializado de que necessitar.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 60º - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Diretores não respondem pelas obrigações regularmente contraídas em nome da ACAE. Respondem, porém, solidária e ilimitadamente pelas obrigações que contraírem em nome da ACAE exorbitando seus poderes ou para finalidades não condizentes com os objetivos da ACAE.

ARTIGO 61º - Em todas as eleições, no caso de empate, será considerado eleito o candidato mais idoso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Tratando-se de eleições por chapas, observar-se-á o mesmo critério, considerada a idade média dos candidatos integrantes das chapas concorrentes.

ARTIGO 62º - Inicia-se no dia 1º de janeiro o mandato do Conselho Deliberativo, que empossará no mesmo dia a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal eleitos.

ARTIGO 63º - Somente os associados que tenham domicílio civil no município de Presidente Prudente poderão exercer cargos eletivos, sendo gratuito o exercício de qualquer cargo ou função na ACAE.

ARTIGO 64º - No Regulamento serão previstas as condições especiais de Permissão de Uso da Sede Social e da Sede de Campo a não associados, mediante pagamento de taxas ou contribuições recolhidas à tesouraria do clube, permissão essa temporária e por prazo determinado, e cuja renovação, ainda que reiterada, não conferirá ao permissionário qualquer direito à renovação compulsória.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003000320033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DEPARTAMENTO
OAB - OAB/SP
15 - RUA...
Nº 1111
FICHA
HIRO TOMIYOSHI
AL SUBST.º

PARÁGRAFO ÚNICO - A Diretoria, a seu critério e por decisão da maioria, poderá instituir taxas de aluguéis para uso das sedes sociais e de campo e dos campos esportivos.

ARTIGO 65º - A ACAE poderá ser extinta por deliberação dos associados, em qualquer tempo, desde que convocada Assembleia Geral Extraordinária para tal fim, sendo necessária para deliberar, em primeira convocação com maior absoluto dos sócios com direito de voto e em segunda convocação, decorrente trinta minutos, com mais de ½ (metade) dos sócios com direito a voto.

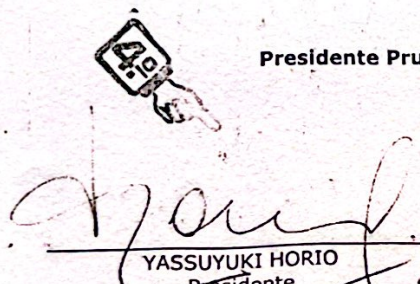
§ 1º - A Associação também poderá ser extinta por demais formas previstas em lei.

§ 2º - Extinta a sociedade seus bens serão transferidos a uma Instituição sem fins lucrativos com fim correlacionado, em atividade, existente no município de Presidente Prudente, escolhida na Assembleia Geral ou alguma entidade publica congênera.

§ 3º - Para essa deliberação não será permitida em hipótese alguma, o voto por procuração.

ARTIGO 66º - Este estatuto entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim.

Presidente Prudente, 13 de abril de 2016.


YASSUYUKI HORIO
Presidente

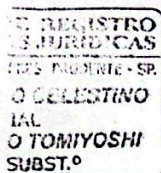

YOSHIHIRO TOMIYOSHI
1º Secretário


TERUO TAGUCHI MIYASHIRO
OAB/SP-Nº 86.111

4ª TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou fé.
30 AGO 2024
Silvia Ferreira Torres de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADA
Tel.: (18) 3222-6700 - PRESIDENTE PRUDENTE - SP.

Válido apenas com o selo de Autenticidade
Colégio Notarial do Brasil
Pres. do Paulo
122572
AUTENTICAÇÃO
AU0814AC0142318





**ASSOCIAÇÃO CULTURAL, AGRÍCOLA E ESPORTIVA DE
PRESIDENTE PRUDENTE - ACAE**

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.

ARTIGO 1º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, AGRÍCOLA E ESPORTIVA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ACAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.356.844/0001-61, sob forma de associação civil sem fins lucrativos, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais.

§ 1º - A sede da associação será na Rua Doutor Gurgel nº 880, Centro, CEP: 19015-140, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

§ 2º - A associação possui um "Clube de Campo" na Avenida José Campos do Amaral, s/nº, no Residencial Anita Tiezzi, CEP 19051-080, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 55.356.844/0002-42.

ARTIGO 2º - A ACAE tem por objetivo o desenvolvimento de atividades educacionais, culturais, esportivas, recreativas e filantrópicas, visando o conagraçamento dos Associados e suas famílias à sua realização pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

ARTIGO 3º - A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em departamentos ou em tantas unidades de prestações de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

PARÁGRAFO ÚNICO: A associação poderá ter um Regime Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

ARTIGO 4º - A ACAE, fundada em 15 de janeiro de 1929, terá o prazo de duração por tempo indeterminado.



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL AGRICOLA E ESPORTIVA DE PRESIDENTE PRUDENTE-ACAE, REALIZADA NO DIA 1º (PRIMEIRO) DE JANEIRO DE 2.023 (DOIS MIL VINTE E TRÊS) , COM A SEGUINTE ORDEM DO DIA:-

TRANSMISSÃO DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA PARA A GESTÃO DO ANO DE 2.023 (DOIS MIL E VINTE E TRES) E 2.024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO)

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2.023 (dois mil e vinte e três), às 9:00 (nove) horas, realizou-se a reunião extraordinária da Associação Cultural, Agrícola e Esportiva de Presidente Prudente, no salão da sede social, sito a rua Dr. Gurgel numero 830 (oitocentos e trinta), para a transmissão de posse da Diretoria Executiva, para a gestão 2.023 (dois mil e vinte e três) e 2.024 (dois mil e vinte e quatro), iniciando a gestão em 01 (um) de janeiro de 2.023 (dois mil e vinte e três) e com término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2.024 (dois mil e vinte e quatro). Sr. Yoshinori Yassuda, agradeceu a presença de todos, em seguida foi iniciada a cerimônia de transmissão de posse, primeiramente foi convidado as seguintes pessoas, para fazerem parte da mesa principal: Sr. Pedro Yassumasa Gushiken e o Sr. Toshio Koketsu, em seguida o Sr. Yoshinori Yassuda, convidou a mim Mario Katsunori Kaneki para secretaria-lo nos trabalhos de mesa para a transmissão de posse, e comunicou a todos que, foi reeleito por aclamação para o biênio 2.023 (dois mil e vinte e tres) e 2.024 (dois mil e vinte e quatro), para presidente da Associação Cultural, Agrícola e Esportiva de Presidente Prudente- ACAE o Sr. Pedro Yassumasa Gushiken e declara também, empossado todos os membros da nova Diretoria Executiva a saber:-DIRETORIA EXECUTIVA:- PRESIDENTE: Sr. Pedro Yassumasa Gushiken – 1º. VICE PRESIDENTE: Sr. Yoshinori Yassuda – 2º. VICE PRESIDENTE: Sr. Edson Kazuo Muramatsu – 3º. VICE PRESIDENTE: Sr. Toshio Koketsu – 4º. VICE PRESIDENTE: Sr. Antonio Teruho Harada – 1º. TESOUREIRO : Sr. Roberto Yassuo Yamazaki - 2º. TESOUREIRO : Sr. Celso Tetsuo Nakaya – 1º. SECRETARIO: Sr. Yoshihiro Tomiyoshi – 2º. SECRETARIO : Sr. Mario Katsunori Kaneki – DIRETOR DE PATRIMONIO: Sr. Julio Okamoto – DIRETOR DE PATRIMONIO: Sr. Pedro Yassumasa Gushiken – DIRETOR DE ESPORTES: Sr. Mauro Aوقي – DIRETOR DE ESPORTES: Sr. Lucas Saito- DIRETOR DE ESPORTES: Everson Shinji Date



– DIRETORA SOCIAL: Sra Elza Keiko Kimura Gushiken – DIRETORA SOCIAL: Sra. Floripes da Silva Lima Yassuda – DIRETORA SOCIAL: Sra. Marina Hiroko Watanabe - DIRETOR CULTURAL: Sr. Toshio Koketsu – DIRETORA CULTURAL: Sra Alice Mutsumi Matsuo Akashi – DIRETOR ADMINISTRATIVO: Sr. Sergio Itio Turuta- DIRETOR JURIDICO: Sr. Teruo Taguchi Miyashiro DIRETOR DE MARKETING: Sr. Marcelo Hirokazu Setoguti - CONSELHO FISCAL: Sr. Jânio Konno – CONSELHO FISCAL: Sr. Mario Hiroshi Ywata – CONSELHO FISCAL: Sr. Paulo Yamane – SUPLENTE: Sr. Ricardo Massayoshi Koyama – SUPLENTE: Sr. Eduardo Yoshiki Omori – SUPLENTE: Sr. Marcelo Koiti Yamazaki – CONSELHO DELIBERATIVO: Sr. Edson Kazuo Muramatsu - CONSELHO DELIBERATIVO:- Sr. Roberto Yassuo Yamazaki – CONSELHO DELIBERATIVO: Sr. Celso Tetsuo Nakaya – CONSELHO DELIBERATIVO: Sr. Jorge Toshiyuki Yanagui - CONSELHO DELIBERATIVO: Sr. Mauricio Hideo Doi - CONSELHO DELIBERATIVO:-Sr. Antonio Teruho Harada – CONSELHO DELIBERATIVO: Sr. Ricardo Rioiti Nakaya – CONSELHO DELIBERATIVO: Sr. Wilson Tsuyoshi Nii- CONSELHO DELIBERATIVO: Sr. Hiroyuki Harada – SUPLENTE:-Sr. Kojiro Tomiyoshi – SUPLENTE: Sr. Oscar Hiroshi Matsuda – SUPLENTE: Sr. Mario Maeda – SUPLENTE: Sr. Milton Akiyama – SUPLENTE: Sr. Ademair Anzai. Encerrada a transmissão de posse da Diretoria Executiva da ACAE, passando a palavra para o Presidente eleito da ACAE Sr. Pedro Yassumasa Gushiken, que agradeceu a presença de todos, desejando um feliz ano novo, e solicitou o apoio dos associados, diretores, voluntários, das empresas patrocinadoras e de todos os departamentos da ACAE, e que, sem a colaboração de todos não iremos conseguir atingir os objetivos necessários para manter a nossa Associação, vamos lutar juntos para deixar a nossa ACAE cada vez mais forte, seguro e preparado para o futuro e comentou que o ano de 2.022 (dois mil e vinte e dois) foi um ano de muitas baixas, falecendo vários companheiros da nossa comunidade nikel, solicitando desta forma a todos um minuto de silencio, Para finalizar o Sr. Toshio Koketsu, agradeceu a todos, e desejou sucesso para a nova Diretoria Executiva e um feliz ano novo, e solicitou novamente a colaboração de todos para esta gestão do Sr. Pedro Yassumasa Gushiken, e comentou que não podemos jamais esquecer de Deus, Família e Amigos. e nada mais a tratar o Sr. Pedro Yassumasa Gushiken, Presidente reeleito da Associação Cultural Agrícola e Esportiva de Presidente Prudente- ACAE deu por encerrada a reunião às 10.20 horas (dez hora e vinte minutos) e convidou a mim Mario Katsunori Kaneki a lavrar a presente ata, que vai assinada pelo Presidente da ACAE, e pela minha pessoa.



Presidente Prudente- Sp., 01 de janeiro de 2.023

PEDRO YASSUMASA GUSHIKEN
PRESIDENTE

MARIO KATSUNORI KANEKI
SECRETARIO

1º OFICIAL DE REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA BARROSA, 436 - PRD. PRUDENTE - SP
Dm. LEVY MARIO CELESTINO
OFICIAL
Dm. YOSHINIRO TOMIYOSHI
OFICIAL SUBST.º

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS

RUA RUI BARROSA, 436 - TEL: (16) 2442-2007
PRD. PRUDENTE-SP - CND/MP: 21.090.914/0001-00
CERTIFICADO a termo, que este título foi especificado logo
e prenotado sob n.º 12.666 do Livro n.º 1 Compêndio e
AVULSO sob n.º 51, com referência ao
Número n.º 624, no Livro A-3 e
ENCERREMENTO, data no livro n.º 111
Presidente Prudente-SP 03 JAN/2023

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL - OFICIAL
Dm. YOSHINIRO TOMIYOSHI - OF. SUBST.º
SELOSE TAXAS RECOLHIDAS POR VERBA





CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camaraprudente.sp.gov.br

<https://www.camaraprudente.sp.gov.br>

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS

Eu, TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA, portador do RG bº 43.236.501-1, ocupante do cargo de Vereador na Câmara Municipal de Presidente Prudente, mandato 2021-2024, **DECLARO**, para os fins previstos na Lei nº 2.574, de 04 de dezembro de 1980, que a entidade privada sem fins lucrativos denominada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, AGRÍCOLA E ESPORTIVA DE PRESIDENTE PRUDENTE – ACAE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob o nº 55.356.884/0001-61, apresenta funcionamento regular nos 3 (três) anos anteriores ao da data desta declaração, período em que demonstrou qualificação técnica e capacidade operacional para exercer suas atividades.

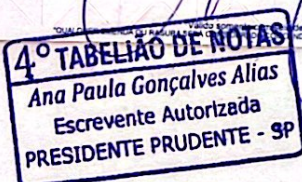
Presidente Prudente, 28 de agosto de 2024.



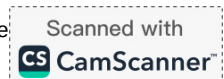
TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA
Vereador

4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AV. CORONEL JOSÉ S. MARCONDES, 1.522 - CENTRO - CEP 19010-081 - FONE: (18) 3222-4100 - PRESIDENTE PRUDENTE - SP
Tabelião: **SELMO JOSÉ CHROMECK DA SILVA**

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de: **TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA**, em documento sem conteúdo econômico, Dou fé.
Presidente Prudente-SP, 30 de agosto de 2024. Em Teste da verdade
ANA PAULA GONÇALVES ALIAS - ESCRIVENTE
Segurança: 5140405650405052405650524057 - Valor: R\$ 8,37



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003000320033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





DECLARAÇÃO

Eu, Pedro Yassumasa Gushiken portador do RG nº. 8.856.461-7 SSP- SP, data da expedição 22 de agosto de 2.011, inscrito sob numero do CPF 970.312.838-68, com residência a Rua Waldemar Faria Motta numero 126, Vila Formosa, nesta cidade de Presidente Prudente, Presidente da Associação Cultural, Agrícola e Esportiva de Presidente Prudente , comunico que nenhum membro da Diretoria da Associação Cultural, Agrícola e Esportiva de Presidente Prudente recebe recursos da Associação, onde todos são voluntários.

Presidente Prudente., SP, 29 de agosto de 2.024



PEDRO YASSUMASA GUSHIKEN

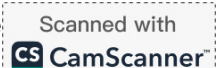
Presidente



ACAE – Associação Cultural, Agrícola e Esportiva de Presidente Prudente
Rua Dr. Gurgel, 880 - Centro - CEP 19015-140 - Pres. Prudente - SP
CNPJ 55.356.844/0001-61
Fone/Fax (18) 3223 3462/ 3223 2267 e-mail - acae@uol.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003000320033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Declaração

A Secretária Municipal Esportes de Presidente Prudente-SEMEPP, representada neste ato pelo secretário o Sr. Clayton Santos, declara para os devidos fins e a quem possa interessar que **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AGRÍCOLA E ESPORTIVA DE PRESIDENTE PRUDENTE** denominada ACAE, entidade sem fins lucrativos, CNPJ 55.356.844/0001-61, estabelecida na rua Dr. Gurgel nº 880, CEP 19.015-140, nesta cidade de Presidente Prudente possui Convênio de Parceria e Cooperação atendendo cerca de 120 crianças e adolescentes do município através do Programa Escola de Esportes da Secretaria Municipal de Esporte e o Projeto Cidade Escola na modalidade Beisebol.

Sem mais para o momento.

Presidente Prudente, 28 de agosto de 2024.



Clayton Santos
Secretário Municipal de Esporte

Avenida Onze de Maio, nº 2100
Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2023	2022
			31/12/2023	31/12/2022
1	1	ATIVO		
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE		
3	1.1.1	DISPONÍVEL	427.334,41D	350.391,87D
4	1.1.1.01	NUMERARIOS	9,82D	3,82D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	9.842,86D	7.768,42D
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	417.481,73D	342.619,63D
134	1.1.4	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	938,83D	975,07D
143	1.1.4.02	DESPESAS DE MESES SEGUINTE	938,83D	975,07D
2		TOTAL ATIVO CIRCULANTE	428.273,24D	351.366,94D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE		
88	1.2.2	INVESTIMENTOS	1.728,02D	1.728,02D
89	1.2.2.01	PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS	1.728,02D	1.728,02D
111	1.2.3	IMOBILIZADO	2.452.148,79D	2.308.055,76D
112	1.2.3.01	IMÓVEIS	2.272.828,18D	2.168.135,15D
116	1.2.3.02	BENS MOVEIS	179.320,61D	139.920,61D
502	1.2.4	INTANGÍVEL	9.957,00D	9.957,00D
123	1.2.4.01	DIREITO DE USO	9.957,00D	9.957,00D
501		TOTAL ATIVO NÃO-CIRCULANTE	2.463.833,81D	2.319.740,78D
1		TOTAL ATIVO	2.892.107,05D	2.671.107,72D
149	2	PASSIVO		
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE		
164	2.1.3	FORNECEDORES	4.171,15C	6.792,83C
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	4.171,15C	6.792,83C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.760,95C	1.608,85C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.760,95C	1.608,85C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	32.036,81C	27.639,82C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	11.811,53C	11.063,39C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	7.120,69C	6.402,55C
3275	2.1.5.04	PROVISÕES	13.104,59C	10.173,88C
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	599,26C	622,38C
202	2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	599,26C	622,38C
150		TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	38.568,17C	36.663,88C
242	2.3	PATRIMÔNIO SOCIAL		
243	2.3.1	FUNDO PATRIMONIAL	2.853.538,88C	2.634.443,84C
244	2.3.1.01	FUNDO INSTITUCIONAL	2.853.538,88C	2.634.443,84C
242		TOTAL PATRIMÔNIO SOCIAL	2.853.538,88C	2.634.443,84C
149		TOTAL PASSIVO	2.892.107,05C	2.671.107,72C

PEDRO YASSUMASA GUSHIKEN
Presidente
CPF: 970.312.838-68

SONIA REGINA N. OTSUBO
Reg. no CRC - sob o No. 1SP215620/O-1
CPF: 925.949.308-06



DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	2023	2022
Receitas Internas	36.900,00	31.200,00
RECEITAS INTERNAS	36.900,00	31.200,00
Contribuições e Doações	55.884,79	45.244,80
CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES	55.884,79	45.244,80
Outras Receitas	1.188.177,49	702.110,08
OUTRAS RECEITAS	1.188.177,49	702.110,08
Receita Líquida	1.280.962,28	778.554,88
Lucro Bruto	1.280.962,28	778.554,88
Despesas Administrativas	(1.105.335,08)	(610.759,74)
APOIO ADMINISTRATIVO	(666.753,08)	(254.556,45)
SERVIÇOS DE TERCEIROS	(101.963,75)	(76.571,58)
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	(2.807,83)	(4.029,96)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(33.658,20)	(19.948,30)
DESPESAS COM PESSOAL	(300.152,22)	(255.653,45)
Despesas Financeiras	(1.394,27)	(1.064,03)
DESPESAS FINANCEIRAS	(1.394,27)	(1.064,03)
Receitas Financeiras	44.862,11	29.410,89
RECEITAS FINANCEIRAS	44.862,11	29.410,89
Resultado operacional líquido	219.095,04	196.142,00
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	219.095,04	196.142,00

PEDRO YASSUMASA GUSHIKEN
Presidente
CPF: 970.312.838-68

SONIA REGINA N. OTSUBO
Reg. no CRC - sob o No. 1SP215620/O-1
CPF: 925.949.308-06

4º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AV. CORONEL JOSÉ S. MARCONDES, 1428 - CENTRO - CEP 13010-081 - FONE: (16) 3222-6700 - PRESIDENTE PRUDENTE - SP
Tabelião: SELMO JOSÉ CHROMECK DA SILVA

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de: PEDRO YASSUMASA GUSHIKEN, SONIA REGINA NEPUMOCENO OTSUBO, em documento sem conteúdo econômico. Dou fé.
Presidente Prudente-SP, 05 de agosto de 2024. Em Teste da verdade
ANA PAULA GONÇALVES ALIAS - ESCRIVENTE
Segurança: 5148485650485052485652504857 - Valor: R\$ 16,74

Válido somente com selo de Autenticidade ou RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO NULO

4º TABELÃO DE NOTAS
Ana Paula Gonçalves Alias
Escrivente Autorizada
PRESIDENTE PRUDENTE - SP

Colégio Notarial do Brasil
122572
FIRMA 2
S20814AA0064431





CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

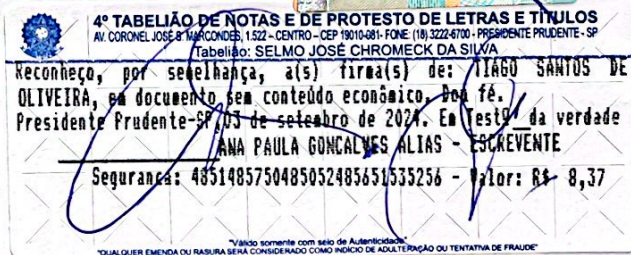
(18) 2104-4300 cmpp@camarapresidente.sp.gov.br

<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

DECLARAÇÃO

Eu, Tiago Santos de Oliveira, portador do RG nº. 43.236.501-1, ocupante do cargo de Vereador na Câmara Municipal de Presidente Prudente, mandato 2021-2024, **DECLARO**, para os devidos fins, conhecer os seguintes senhores e senhoras, abaixo relacionados, membros titulares da ASSOCIAÇÃO CULTURAL, AGRÍCOLA E ESPORTIVA DE PRESIDENTE PRUDENTE- ACAE, os quais tratam-se de pessoas idôneas, honestas e trabalhadoras, nada sabendo que desabone suas condutas.

Presidente- Pedro Yassumasa Gushiken
1º. Vice Presidente- Yoshinori Yassuda
2º. Vice Presidente- Edson Kazuo Muramatsu
1º. Tesoureiro- Roberto Yassuo Yamazaki
2º. Tesoureiro- Celso Tetsuo Nakaya
1º. Secretário- Yoshinori Tomiyoshi
2º. Mario Katsunori Kaneki
Diretor de Patrimônio- Julio Okamoto
Diretor de Patrimônio- Pedro Yassumasa Gushiken
Diretor de Esportes- Mauro Aoki
Diretor de Esportes- Lucas Saito
Diretor de Esportes- Everson Shinji Date
Diretora Social- Elza Keiko Kimura Gushiken
Diretora Social- Floripes da Silva Lima Yassuda
Diretora Social- Marina Hiroko Watanabe
Diretor Cultural- Toshio Koketsu
Diretora Cultural- Alice Mutsumi Matsuo Akashi
Diretor Administrativo- Sergio Itio Tururta
Diretor Jurídico- Teruo Taguchi Miyashiro
Diretor de Marketing- Marcelo Hirokazu Setoguti



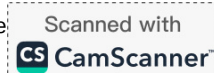
Presidente Prudente -SP, 02 de setembro de 2024

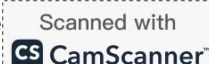


TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA
Vereador



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003000320033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.







PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 5.002/97

Declara de Utilidade
Pública, Entidades abaixo
nomeadas.
Autor: Comissão do Código
de Posturas.

A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, MAURO BRAGATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP., no uso de minhas atribuições sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º São consideradas de Utilidade Pública as seguintes entidades, pessoas jurídicas de direito privado, localizadas em Presidente Prudente,

- 01- 16º Quarteirão de Amigos,
- 02 - Associação Comercial e Industrial,
- 03 - Circulo Católico "Estrela da Manhã",
- 04 - Asilo Vicentino São Rafael,
- 05 - Associação Profissional dos Contabilistas,
- 06 - Sociedade Civil Beneficente Lar Santa Filomena,
- 07 - Aliança Francesa,
- 08 - Centro Cultural Brasil-Estados Unidos,
- 09 - Associação Regional Espírita da 25ª. região,
- 10 - Sociedade Hípica,
- 11 - Aeroclube,
- 12 - Sociedade Civil Beneficente "Creche Anita Ferreira Braga de Oliveira",
- 13 - Santa Casa de Misericórdia, instituição mantenedora do "Hospital Dr. Aristóteles de Oliveira Martins",
- 14 - Centro Social Nossa Senhora Aparecida de Vila Marcondes,
- 15 - Coral Masculino Santo Ignácio de Loyola,
- 16 - Diretório Acadêmico "Castro Alves" da Faculdade de Direito da Alta Sorocabana,
- 17 - Lions Clube,
- 18 - Centro Acadêmico "3 de Maio" da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras,
- 19 - Associação Prudentina de Esportes Atlético,
- 20 - Congregação das Irmãs das Anceiras Desamparadas, sediada em Ourinhos e mantenedora do Asilo Vicentino "São Rafael", de Presidente Prudente,
- 21 - Esporte Clube Corinthians,
- 22 - Corporação Musical 7 de Setembro,
- 23 - Associação Filantrópica de Proteção aos Cegos,
- 24 - Sociedade de Estudos Espíritas,
- 25 - Associação Assistencial Adolpho Bezerra de menezes,
- 26 - Associação Cultural Agrícola e Esportiva,
- 27 - Centro Espírita Francisco de Assis,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

- 114- Banco de Olhos de Presidente Prudente (B.O.P.P.),
- 115- Associação dos Funcionários do Poder Judiciário,
- 116- Associação de Apoio a Criança Especial Centrinho Arco Iris,
- 117- Centro Comunitário Santo Antonio,
- 118- Casa da Sopa Francisco de Assis, mantida pela Associação Assistencial e Educacional Espírita,
- 119- Associação Prudentina de Diabéticos e Amigos S/C,
- 120- Associação Rural e Regional de Presidente Prudente,
- 121- Conselho Central de Presidente Prudente, da Sociedade São Vicente de Paulo,
- 122- Empresa Junior Toledo Associação Civil,
- 123- Escola de Samba Bico de Ouro.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente "Paço Municipal Florivaldo Leal"
em 17 de dezembro de 1997

MAURO BRAGATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 20/12/97

Diário: "Imparcial"

SECAD/DSG.





RELATORIO CIRCUNSTANCIADO

Pedro Yassumasa Gushiken
Presidente

ACAE – Associação Cultural, Agrícola e Esportiva de Presidente Prudente
Rua Dr. Gurgel, 880 - Centro - CEP 19015-140 - Pres. Prudente - SP
CNPJ 55.356.844/0001-61
Fone/Fax (18) 3223 3462/ 3223 2267 e-mail - acae@uol.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003000320034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ENTIDADE:- ASSOCIAÇÃO CULTURAL, AGRÍCOLA E ESPORTIVA DE PRESIDENTE PRUDENTE- ACAE

RESPONSAVEL:- PEDRO YASSUMASA GUSHIKEN – PRESIDENTE

1. OBJETIVO:

- A ACAE, vem aprimorando no dia a dia os treinamentos da nossa equipes para competições na modalidade de beisebol masculino e feminino.
- Oferecemos condições melhores para treinamentos para os atletas do projeto
- Com a modalidade do beisebol oferecemos alternativas, para diminuir a desigualdade social.
- Atendemos crianças e adolescentes do nosso projeto social, para a pratica esportiva do beisebol, ensinando o respeito as regras, respeito ao próximo, trabalho em equipe, contribuindo desta forma para o desenvolvimento humano, social e esportivo e melhorando a qualidade de vida.
- Trabalhamos a auto-estima e a inserção social e o desenvolvimento intelectual, através do esporte.
- Damos a oportunidade para as crianças e adolescente de Presidente Prudente a pratica do beisebol, através da disciplina esportiva para formação de cidadão de bem, e Presidente Prudente é considerado uns dos maiores celeiros de formação de atletas de beisebol de alto rendimento e atletas profissionais.
- Atendemos 100 crianças do sexo masculino e feminino nas categorias: Escolinha (idade de 06 a 08 anos) Pré Infantil (idade de 09 a 10 anos) Infantil (idade de 11 e 12 anos) Pré Junior (idade de 13 a 14 anos) Junior (idade de 15 e 16 anos) e Juvenil (idade de 17 e 18 anos)
- Fomentamos a pratica na modalidade do beisebol
- Estamos entre as melhores equipes do Brasil.
- Através do nosso projeto, conseguimos oferecer condições melhores para as viagens dos atletas, não onerando os atletas, e o transporte para competição são totalmente gratuita.

ACAE – Associação Cultural, Agrícola e Esportiva de Presidente Prudente
Rua Dr. Gurgel, 880 - Centro - CEP 19015-140 - Pres. Prudente - SP
CNPJ 55.356.844/0001-61
Fone/Fax (18) 3223 3462/ 3223 2267 e-mail - acae@uol.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003000320034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



2. LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO

-LOCAL:- Clube de Campo da Associação Cultural, Agrícola e Esportiva de Presidente Prudente-ACAE

-CNPJ:-55.352.844/0002-42

-INSCRIÇÃO ESTADUAL:- Isento

-LOGRADOURO: Avenida Jose Campos do Amaral s/n

-BAIRRO: Anita Tiezzi

-MUNICIPIO: Presidente Prudente

-CEP: 19072-000

3. PUBLICO ALVO

DESCRIÇÃO

-Diretamente para Meninos e meninas de 06 a 18 anos, e atendemos aproximadamente 100 crianças, devidamente matriculados na rede publica de ensino.

-Indiretamente atingimos aproximadamente 100 pessoas, entre voluntários, familiares e funcionários.

4. METAS

DESCRIÇÃO

4.1 Qualitativas

-Capacitamos e mantemos a atividade de pratica desportiva dos atletas, com treinamento qualificados

-Estamos melhorado a qualidade de treinamentos, refletindo na parte técnica, tática e física dos atletas e procurar sempre estar entre os melhores.

-Efetuamos as avaliações técnica durante os jogos através de planilhas de estatística.

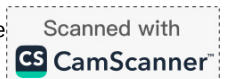
-Promovemos a integração social, melhora na saúde, educação e qualidade de vida.

ACAE – Associação Cultural, Agrícola e Esportiva de Presidente Prudente
Rua Dr. Gurgel, 880 - Centro - CEP 19015-140 - Pres. Prudente - SP
CNPJ 55.356.844/0001-61

Fone/Fax (18) 3223 3462/ 3223 2267 e-mail - acae@uol.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003000320034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





4.2 Quantitativas

-Proporcionamos entre os atletas selecionados, treinamento 3 (três) vezes por semana

-Participam em competições, estaduais e federais

Indicador: participação dos atletas

Instrumento de verificação: planejamento de treinos

-Participamos com estes atletas em todas competições promovido pela Confederação Brasileira de Beisebol e Softbol.

Indicador: participação em competições

-Atendemos 100 crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino, com idade de 06 a 18 anos através do projeto, visando o aprimoramento, desenvolvimento e aperfeiçoamento dos atletas.

Indicador: Participação dos atletas

5. METODOLOGIA:

-Através de plano de treinamento

-Efetuamos avaliações iniciais

-Determinamos os objetivos

-Selecionamos os métodos de trabalho

-Cumprimento de metas

-Fases de execução:

-Trabalhamos a melhora e equiparação da condição física

-Trabalhamos de preparação física e parte técnica

-Efetuamos trabalho técnico e tático

-Efetuamos o cumprimento dos objetivos e avaliações

-Cronograma de atividade/Período de ação

-Efetuamos a pré temporada – 1(um) mês

-Os campeonatos são realizados a partir do mês de fevereiro a dezembro 11 (onze) meses

ACAE – Associação Cultural, Agrícola e Esportiva de Presidente Prudente
Rua Dr. Gurgel, 880 - Centro - CEP 19015-140 - Pres. Prudente - SP
CNPJ 55.356.844/0001-61
Fone/Fax (18) 3223 3462/ 3223 2267 e-mail - acae@uol.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003000320034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



6.GRADE HORARIO DE TREINAMENTOS

6.1 ; Atletas de 06 a 18 anos

6.1 : Dias da semana de treinamento

-Terça feira, quinta feira, sexta feira, sábado e domingo

6.2:Horário

-Terça feira das 9.30 hs as 11.30 hs

-Terça e quinta feira das 16.00 horas as 18.30hs

-Sabado das 9.00 horas as 12.00 horas ou sabado e domingo, eventualmente jogos e viagens de acordo com o calendário de competições

7.CARGA HORARIA DE PROFISSIONAIS

7.1: Terça feira, quinta feira, sexta feira, sábado e domingo

7.2: Horário

-Sexta feira, das 15.30 horas as 18.00 horas

-Terça feira das 9.30 hs as 11.30 hs

-Terça e quinta feira das 16.00 horas as 18.30hs

-Sabado das 9.00 horas as 12.00 horas ou sabado e domingo, eventualmente jogos e viagens de acordo com o calendário de competições

8. RECURSOS HUMANOS

-05 Tecnicos /Treinadores esportivo (beisebol) Profissional de Educação Física, com experiência comprovada e inscrito no Conselho Regional de Educação Física – CREF.

9.MATERIAL ESPORTIVO

-Utilização de 50 bolas de beisebol

-05 Tacos beisebol

-20 Luvas de beisebol

ACAE – Associação Cultural, Agrícola e Esportiva de Presidente Prudente
Rua Dr. Gurgel, 880 - Centro - CEP 19015-140 - Pres. Prudente - SP
CNPJ 55.356.844/0001-61
Fone/Fax (18) 3223 3462/ 3223 2267 e-mail - acae@uol.com.br



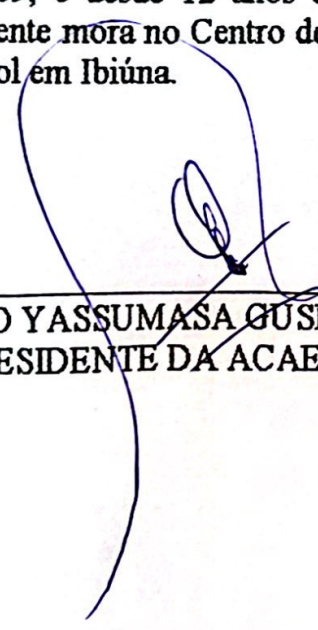


10. ATLETAS QUE ATUAM PELA SELEÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL.

-Atleta Rodrigo "Bo" Takahashi- Nascido em 23 de janeiro de 1.997, e desde os 14 anos de idade é atleta da seleção Brasileira de Beisebol, o no ano de 2.014 aos 17 anos foi contratado pela equipe do Arizona Diamonbacks da Major League Beisebol dos EUA, ficando 06 (seis) anos, no ano de 2.021 foi contrato pela equipe do Cincinati Reds da Major League Beisebol dos EUA e no mesmo ano foi contratado para atuar na equipes da Kia Tiger da Coréia do Sul, em 2.022 foi contrato pela equipe Seibu Lions do Japão e atuando até hoje. No ano de 2.019 recebeu do COB o Premio Brasil Olímpico.

-Atleta Emanuel Madeira, desde 15 anos de idade é atleta da seleção Brasileira de Beisebol e aos 16 anos foi contratado no ano de 2.022, pela equipe do Chicago Cubs da Major League Beisebol e atuando até a presente..

-Atleta Pedro H. Caim Oliveira Franco, Nascido em 24 de dezembro de 2.009, e desde 12 anos é atleta da seleção Brasileira de Beisebol e atualmente mora no Centro de Treinamento da Confederação Brasileira de Beisebol em Ibiúna.



PEDRO YASSUMASA GUSHIKEN
PRESIDENTE DA ACAE

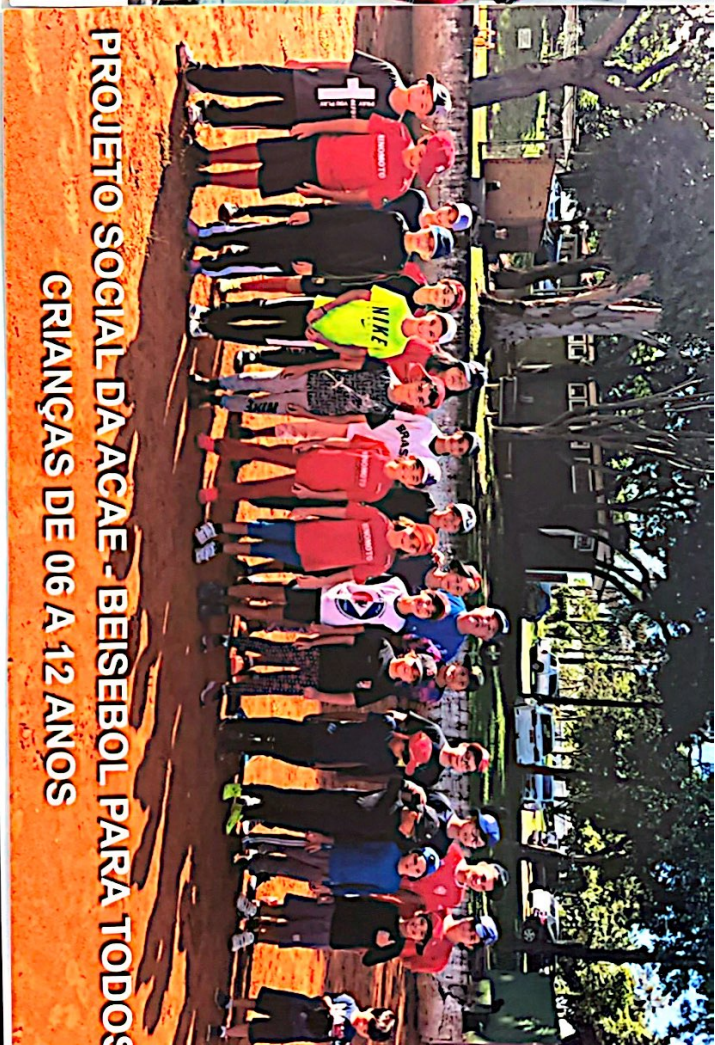
ACAE – Associação Cultural, Agrícola e Esportiva de Presidente Prudente
Rua Dr. Gurgel, 880 - Centro - CEP 19015-140 - Pres. Prudente - SP
CNPJ 55.356.844/0001-61
Fone/Fax (18) 3223 3462/ 3223 2267 e-mail - acae@uol.com.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003000320034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PROJETO SOCIAL DA ACAE
BEISEBOL PARA TODOS - Ano 2024



PROJETO SOCIAL DA ACAE - BEISEBOL PARA TODOS
CRIANÇAS DE 06 A 12 ANOS



PROJETO SOCIAL CIDADESCOLA

PARCERIA ACAE E PREFEITURA MUNICIPAL
DE PRESIDENTE PRUDENTE



PROJETO SOCIAL DA ACAE - BEISEBOL PARA TODOS
2023



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003000320035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Scanned with
CamScanner

PRUDENTE E REGIÃO

Beisebol de Prudente é o 2º melhor do país na disputa infantil e repete feito da geração de Bô Takahashi

Nove anos depois, Acae volta a ficar entre as quatro primeiras de uma categoria do Campeonato Brasileiro, e "profecia" é cumprida no CT da seleção brasileira

Por **João Paulo Tilio** — Presidente Prudente, SP
07/12/2022 07h44 · Atualizado há um ano

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

O ano de 2022 entrou para a história do beisebol de Presidente Prudente. A equipe da Associação Cultural, Agrícola e Esportiva (Acae), em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes (Semepp), é a atual segunda colocada do país na categoria infantil. Segundo a comissão técnica, uma posição tão boa assim no Campeonato Brasileiro não era alcançada desde a geração de Bô Takahashi.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003000320036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Beisebol infantil da Acaé de Prudente se sagrou vice-campeão brasileiro — Foto: Eduardo Fernandes Tanaka / Cedida

O vice-campeonato foi alcançado pelos pequenos prudentinos de 11 e 12 anos no último final de semana, no CT da seleção brasileira, em Ibiúna (SP). É o melhor resultado desde o título em 2013 na categoria júnior (15 e 16 anos). Vem uma nova safra boa por aí como a de Bô, que hoje joga no Japão e passou pela Major League Baseball (MLB), dos Estados Unidos? O técnico Mário Kaneki responde.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003000320036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

– Acho que sim. Temos atletas muito dedicados, que querem seguir a carreira.



Mário Kaneki orienta promessas do beisebol prudentino em Ibiúna — Foto: Eduardo Fernandes Tanaka / Cedida

Kaneki disse que o time esperava o título, mas relatou que há nove anos nenhuma categoria prudentina terminava entre os quatro primeiros. O Brasileiro é disputado nas versões: pré-infantil, infantil, pré-júnior, júnior, juvenil e adulto. No próximo final de semana, a Acae encerra a temporada na disputa nacional de 9 e 10 anos, em Londrina (PR).

Quatorze times disputaram o torneio em Ibiúna. No sábado (3), Prudente venceu seus dois compromissos da fase classificatória: 4 a 3 sobre Nikkey Marília e 18 a 0 diante de Nikkei Curitiba. Terminou na liderança do Grupo D e avançou para a Chave Ouro.





"Profeta" Lucas Fernandes Tanaka alcançou o título individual de melhor roubador de bases — Foto: Eduardo Fernandes Tanaka / Cedida

No domingo (4), na semifinal, o novo triunfo ocorreu contra Pinheiros (PR), por 7 a 1. A única derrota se deu na final, diante do Nippon Blue Jays (SP). Ir tão longe em um campeonato tão competitivo fez a "profecia" do melhor roubador de bases das disputas ser cumprida.

– Pelo menos na final a gente chega – falou Lucas Fernandes Tanaka à **TV Fronteira** durante torneio preparatório em outubro (**relembre abaixo**).

Mais duas premiações individuais ficaram com as joias da Acae. Pedro Aoki Saito ganhou como arremessador destaque e, Enzo Henrique Sales Gomes, como melhor receptor.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003000320036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Torneio de Beisebol Interclubes é realizado em Presidente Prudente



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003000320036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Pedro Aoki Saito recebeu premiação de arremessador destaque — Foto: Eduardo Fernandes Tanaka / Cedida

Enzo Henrique Sales Gomes foi o melhor receptor do Brasileiro Infantil — Foto: Eduardo Fernandes Tanaka / Cedida

+ Veja mais notícias do esporte da região de Prudente

Veja também



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003000320036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Mais do **ge**

Imprensa espanhola reage à estreia de Endrick na Champions: "Difícil explicar"

Brasileiro entra e marca no segundo tempo da vitória do Real Madrid sobre o Stuttgart e rouba a cena nos jornais locais

Em liga dos campeões

▶ 3 min

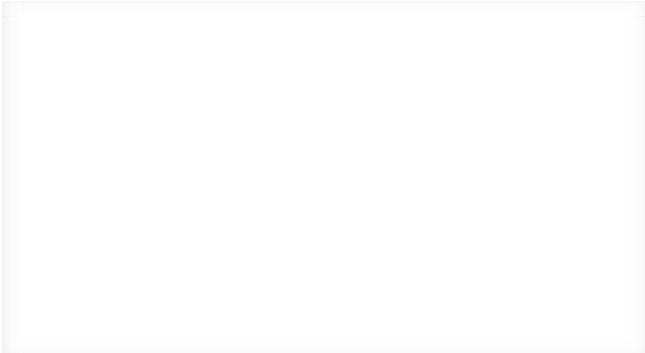


Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330037003000320036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Análise: metamorfose ambulante, Corinthians controla o Fortaleza e tem regularidade como desafio

Ramón Díaz volta a mexer em esquema tático, aposta em losango no meio de campo, e Timão tem bom resultado e desempenho no duelo de ida das quartas de final da Copa Sul-Americana

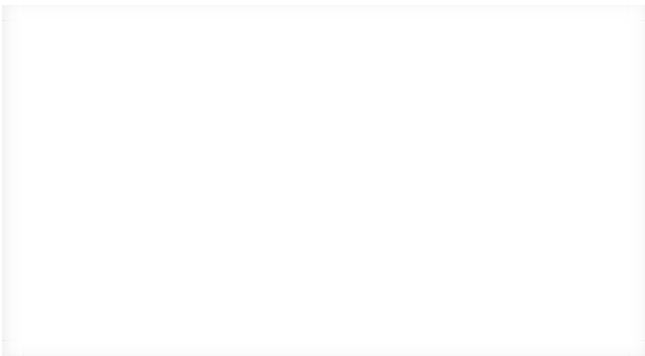
Em corinthians



Projeto Neymar 2.0: Santos usa exemplo do astro e costura plano de carreira para joia de 12 anos

Repasse da gestão de imagem ao Peixe, renovação do irmão e estabilidade à família são alguns detalhes do "pacote" pela permanência de Kauan Basile, já monitorado pelo futebol europeu

Em santos

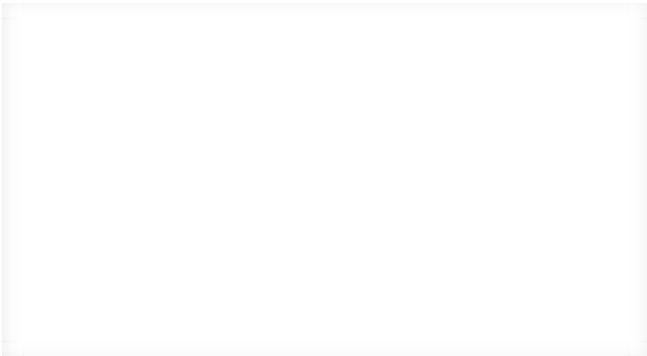


Toto Schillaci, artilheiro da Copa do Mundo de 1990, morre aos 59 anos

Atacante teve passagens por Juventus e Inter de Milão e lutava contra câncer desde 2022

Em futebol internacional

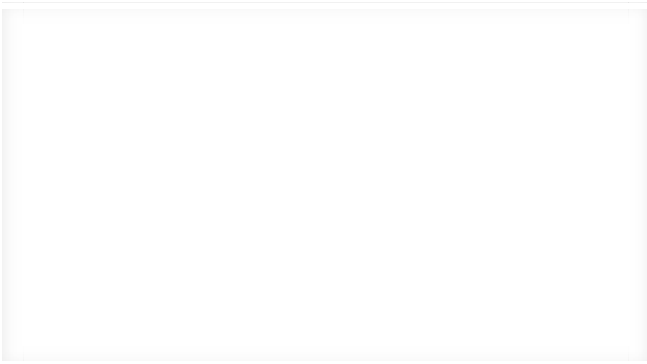




"Meu nome é Endrick": atacante aceita apelido de Bobby, mas faz ressalva

Atacante brasileiro celebra acolhimento do elenco do Real Madrid em seus primeiros meses no clube: "Sempre que é para brincar, a gente brinca. Quando é para puxar a orelha, a gente puxa"

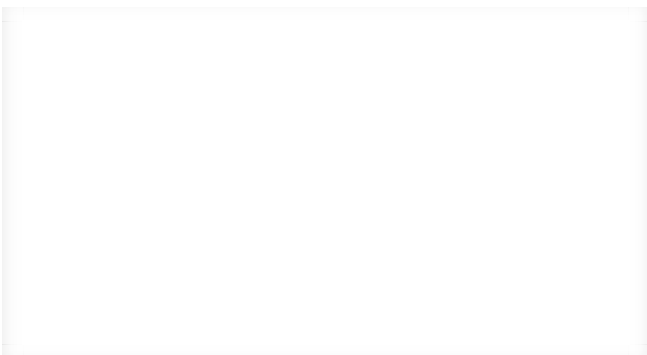
Em liga dos campeões



Botafogo x São Paulo: onde assistir ao vivo, horário e escalações

Veja também desfalques, arbitragem e outras informações do jogo de ida das quartas da Libertadores. Globo transmite para todo o Brasil

Em libertadores



Corinthians aposta em sequência caseira para respirar no Brasileirão

Dos próximos quatro jogos pela Série A, três serão na Neo Química Arena; a exceção será o clássico contra o São Paulo, de mando do rival e foi transferido para Brasília

Em corinthians

Campbell projeta possível duelo contra Depay no jogo de sábado

Astro do Corinthians pode estreiar contra o Atlético-GO, na Neo Química Arena; há 10 anos, costarriquenho e holandês se enfrentaram em Salvador, na Copa do Mundo do Brasil

Em atlético-go



46 seg



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330037003000320036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

VEJA MAIS

[agenda](#) [tabelas](#)

[globo](#)

© Copyright 2000-2024 Globo Comunicação e Participações S.A.

[princípios editoriais](#) [política de privacidade](#) [minha conta](#) [anuncie conosco](#)



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003000320036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.